



***Homeschooling* no Brasil: uma análise referenciada no conceito gramsciano de sociedade civil**

Paulete Zilli Silveira de Salles¹,

Marcos Francisco Martins²

¹Universidade Federal de São Carlos, Sorocaba, São Paulo, Brasil. ²Universidade Federal de São Carlos, Sorocaba, São Paulo, Brasil. *Paulete Zilli Silveira de Salles. E-mail: paulete.salles@gmail.com

RESUMO: Em maio de 2022, a Câmara dos Deputados aprovou a prática do *homeschooling* no Brasil e o texto aprovado encontra-se em tramitação no Senado Federal. Projetos de lei favoráveis à prática encontraram um ambiente propício nas esferas do Poder Legislativo somente nos últimos anos, sendo amparados e estimulados pelo Executivo Federal. Assim, este artigo buscou, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com enfoque qualitativo, baseada no materialismo histórico-dialético, construir respostas ao seguinte problema: que relação há entre os avanços rumo à legalização do *homeschooling* e o panorama político-ideológico do Brasil contemporâneo? Utilizando-se do conceito gramsciano de sociedade civil, articulado com a análise de uma *live* realizada por organizações da sociedade civil e alguns projetos de lei que visam à regulamentação do ensino domiciliar, evidenciaram-se, como resultados, que a concepção de mundo conservadora e reacionária de famílias que optam pelo *homeschooling* tem orgânica articulação com o governo de Jair Bolsonaro.

Palavras-chave: *homeschooling*, Gramsci, sociedade civil, educação, governo Bolsonaro.

Homeschooling in Brazil: an analysis referenced in the gramscian concept of civil society

ABSTRACT. In May 2022, the Chamber of Deputies approved the practice of homeschooling in Brazil and the approved text is currently being processed in the Federal Senate. Bills favorable to the practice found a favorable environment in the spheres of the Legislative Power only in recent years, being supported and encouraged by the Federal Executive. Thus, this article sought, through bibliographic and documentary research, with a qualitative focus, based on historical-dialectical materialism, to construct answers to the following problem: what relationship is there between advances towards the legalization of homeschooling and the political-ideological panorama of Brazil contemporary? Using the Gramscian concept of civil society, articulated with the analysis of a live broadcast carried out by civil society organizations and some bills aimed at regulating home education, the results showed that the conservative and reactionary conception of the world of families that opt for home education has an organic character with the government of Jair Bolsonaro.

Keywords: homeschooling, Gramsci, civil society, education, Bolsonaro government.

Homeschooling en Brasil: un análisis referido en el concepto gramsciano de sociedad civil

RESUMEN: En mayo de 2022, la Cámara de Diputados aprobó la práctica del homeschooling en Brasil y el texto aprobado se encuentra actualmente en trámite en el Senado Federal. Los proyectos de ley favorables a esta práctica encontraron un ambiente propicio en las esferas del Poder Legislativo recién en los últimos años, siendo apoyados e impulsados por el Ejecutivo Federal. Así, este artículo buscó, a través de una investigación bibliográfica y documental, con un enfoque cualitativo, basado en el materialismo histórico-dialéctico, construir respuestas al siguiente problema: ¿Qué relación existe entre los avances hacia la legalización del homeschooling y el panorama político-ideológico del Brasil contemporáneo? Utilizando el concepto Gramsciano de sociedad civil, articulado con el análisis de una transmisión en vivo realizado por organizaciones de la sociedad civil y algunos proyectos de ley destinados a regular al homeschooling, los resultados mostraron

que la concepción conservadora y reaccionaria del mundo de las familias que optan por la educación en el hogar tiene un carácter orgánico con el gobierno de Jair Bolsonaro.

Palabras clave: homeschooling, Gramsci, sociedad civil, educación, gobierno de Bolsonaro.

Introdução

O *homeschooling*¹, traduzido do inglês, mais comumente, por educação domiciliar ou ensino domiciliar, tornou-se um fenômeno de certa relevância no Brasil durante o mandato de Jair Messias Bolsonaro na Presidência da República, de 2019 a 2022.

Sendo uma modalidade de ensino na qual a família assume a educação escolar de seus filhos(as), vinha sendo adotada no Brasil desde a década de 1980, por “[...] poucas famílias, esparsas pelo país [tornando-se] um movimento social a partir dos anos 2000” (O Homeschooling, 2022). E a adoção do ensino domiciliar no país foi motivada, principalmente, pelo movimento norte-americano a favor do *homeschooling* (Barbosa, 2013; Barbosa e Evangelista, 2017; Vasconcelos, 2007; Vasconcelos, 2017; Vasconcelos e Boto, 2020; Wendler e Flach, 2020; Vaz, 2023), como é possível constatar nas palavras de Vaz (2023, p. 20): “[...] tal prática, iniciada nos Estados Unidos, influencia diretamente aqueles que defendem a prática no nosso país, além de fornecer materiais e modelos para utilização na aplicação da modalidade”.

O movimento *homeschooling* norte-americano “[...] emergiu como uma alternativa à escola formal, representando um protesto político contra esta e apresentando um crescimento contínuo” (Barbosa; Evangelista, 2017, p. 330). Conforme as autoras, a prática do *homeschooling* “[...] teria prevalecido na América do Norte até a década de 1870, quando a educação compulsória e a formação profissional dos educadores contribuíram para a institucionalização da educação” (Barbosa; Evangelista, 2017, p. 330). No entanto, algumas famílias continuaram educando os filhos em casa e, cerca de cem anos após a institucionalização da educação naquele país, ou seja, em meados de década de 1970, o movimento *homeschooling* ganhou novos adeptos e alcançou “[...] popularidade no início dos anos de 1980, especialmente nos Estados Unidos da América, [espalhando-se] pelos continentes, havendo registros, nas décadas seguintes, de experiências de educação doméstica em todo o mundo” (Vasconcelos, 2017, p. 127).

No entanto, é preciso entender que o ensino domiciliar não é uma modalidade que se restringe aos dias atuais. Antes do surgimento da escola como instituição na qual se efetiva a educação, ela era ministrada nas casas. De acordo com Vasconcelos (2007, p. 25), “[...] essa era uma prática realizada, principalmente, pela nobreza e pela burguesia na Europa do século XVIII”, sendo introduzida no Brasil, “[...] onde se firmou no século XIX no meio das classes mais favorecidas” (Vasconcelos, 2007, p. 25), as quais, mesmo com a iniciativa da institucionalização da educação escolar no período imperial, optaram por continuar ensinando os(as) filho(as) em casa, “[...] como forma de resistência à interferência do Estado na educação e como diferencial ao projeto de escolarização das classes populares” (Vasconcelos, 2007, p. 25), permanecendo assim até o início da República.

No período republicano, tanto a Constituição de 1937 e o Plano Nacional de Educação de 1936-37, quanto a Constituição de 1946, ainda permitiam que a família optasse entre o ensino domiciliar e a escola. De acordo com Cury, o artigo 125 da Constituição de 1937 dispunha que “[...] a educação integral da prole é o primeiro dever e direito natural dos pais” (Cury, 2019, p. 3) e o Plano Nacional de Educação de 1936-37, em seus artigos 4º, § único e artigo 39, estabelecia, respectivamente, que “[...] incumbia ‘à família e aos poderes públicos’ ministrar a educação” e que “[...] a obrigatoriedade da educação primária pode ser satisfeita nas escolas públicas, particulares ou ainda no lar” (Cury, 2019, p. 3).

Contudo, a Constituição Federal de 1988 prevê que o Estado precede à família no que tange à provisão da educação escolar. O artigo 205 dispõe que a “[...] educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 1988) e o artigo 208, § 3º estabelece que “Compete ao Poder Público *recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola*” (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 1988, *italico* nosso).

Apesar do disposto na Carta Magna de 1988, conclamando o Poder Público a promover o recenseamento escolar e a zelar pela frequência dos estudantes nas instituições de ensino (Barbosa, 2013), desde a década de 1990, projetos de lei relacionados à regulamentação do *homeschooling* foram apresentados ao Congresso Nacional². À

¹ No Brasil, os termos mais utilizados para o *homeschooling* são “educação domiciliar” ou “ensino domiciliar”. Porém, conforme *Cambridge Dictionary*, *homeschooling* é traduzido por “ensino doméstico” (Cambridge Dictionary, n.d.).

² PL 4657/1994, do deputado João Teixeira - Partido Liberal (PL); PL 6100/2001, do deputado Ricardo Izar - Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); PL 6484/2002, do deputado Osório Adriano - Partido da Frente Liberal (PFL); PL 1125/2003, do deputado Ricardo Izar - Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); PL 3518/2008, dos deputados Henrique Afonso - Partido dos Trabalhadores (PT) e Miguel Martini - Partido Humanista da Solidariedade (PHS); PL 4122/2008, do deputado Walter Brito Neto - Partido Republicano Brasileiro (PRB - Atual Republicanos); PEC 444/2008, do deputado Wilson Picler - Partido Democrático Trabalhista (PDT); PL 3179/2012, do deputado Lincoln

exceção de dois deles³, os demais são de autoria de parlamentares integrantes de partidos políticos da direita, que é conservadora, e da extrema direita, reacionária, fato que demonstra o viés político-ideológico por trás dos interesses pela regulamentação dessa modalidade de ensino.

Um fato que corrobora para essa constatação é que, durante a campanha presidencial de 2018, o então candidato Jair Messias Bolsonaro incluiu em seu programa de governo, como uma das metas para os cem primeiros dias de seu mandato, “[...] regulamentar o direito à educação domiciliar, reconhecido pelo STF, por meio de Medida Provisória, beneficiando 31 mil famílias que se utilizam desse modo de aprendizagem”⁴ (Brasil, 2019a, p. 6).

Assim sendo, apesar de a Medida Provisória não ter sido efetivamente regulamentada como prometido em campanha, foi feito um encaminhamento para isso através do Projeto de Lei 2401, em 11 de abril de 2019 (2019), que, em conjunto com outros projetos que se encontravam em tramitação no Congresso Nacional, colaborou para a aprovação do *homeschooling* pela Câmara dos Deputados em 18 de maio de 2022. O texto aprovado foi encaminhado ao Senado Federal, onde se encontra em tramitação como Projeto de Lei 1338/2022, com a seguinte ementa: “Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica” (Projeto de Lei nº. 1338, de 2022, 2022).

Dentre as propostas contidas no teor desse projeto de lei estão a alteração no artigo 1º da Lei 9.394/96, adindo ao 1º parágrafo a admissão do *homeschooling* na educação básica: “§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve predominantemente em instituições próprias, *admitida, na educação básica, a educação domiciliar*” (Projeto de Lei nº. 1338, de 2022, 2022, p. 1, *itálico nosso*). Outra das propostas é o acréscimo de um extenso terceiro parágrafo ao artigo 23 da mesma lei, dispondo sobre a admissão da “[...] educação básica domiciliar, por livre escolha e sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelos estudantes” (Projeto de Lei nº. 1338, de 2022, 2022, p. 2).

Tendo em vista, então, que o fenômeno *homeschooling*, antes com pouca ou nenhuma visibilidade no país, ascendeu nos últimos anos ao cenário político-jurídico, tanto assim que a tramitação de projetos de lei apresentada no Congresso Nacional culminou na aprovação de sua regulamentação pela Câmara dos Deputados durante o governo Bolsonaro, surge daí uma questão a respeito dessa mudança ocorrida na dinâmica da vida social: que relação há entre os avanços rumo à legalização do *homeschooling* e o panorama político-ideológico do Brasil contemporâneo?

O presente artigo, então, com o objetivo de compreender qual a concepção de mundo de famílias que optam pelo *homeschooling* e sua articulação com o contexto político-ideológico do país, foi produzido visando a construir respostas ao questionamento acima, a partir de pesquisa qualitativa de tipo bibliográfica e documental, orientada pelo materialismo histórico-dialético.

A opção dos autores por esse paradigma deve-se ao entendimento de que o materialismo histórico-dialético, de acordo com Groppo e Martins (2007, p. 65) “[...] concebe os objetos do conhecimento como resultantes de múltiplos fatores, como ‘síntese de múltiplas determinações’ (econômicas, sociais, políticas, culturais, religiosas

Portela - Partido Liberal (PL); PL 3261/2015, do deputado Eduardo Bolsonaro - Partido Liberal (PL); PLS 490/2017, do senador Fernando Bezerra Coelho - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); PL 10185/2018, do deputado Alan Rick - União Brasil (União); PLS 28/2018, do senador Fernando Bezerra Coelho - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); PL 2401/2019, do Poder Executivo; PL 3159/2019, da deputada Natália Bonavides - Partido dos Trabalhadores (PT); PL 3262/2019, dos(as) deputados(as) Chris Tonietto, Bia Kicis, Caroline de Toni, Dr. Jasiel - Partido Liberal (PL); PL 5852/2019, do deputado Pastor Eurico - Partido Liberal (PL) e PL 6188/2019, do deputado Geninho Zuliani - União Brasil (União). Recuperado de <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=relevancia&abaEspecificada=true&q=%22educa%C3%A7%C3%A3o%20domiciliar%22&tipos=PL>

³ 1) O Projeto de Lei 3518/2008, dos deputados Henrique Afonso - Partido dos Trabalhadores (PT) - e Miguel Martini - Partido Humanista da Solidariedade (PHS) - baseia-se nos artigos 205 e 209 da Constituição Federal, alegando que, se “[...] a educação é direito de todos e dever do Estado e da família” e se o “[...] ensino é livre à iniciativa privada, desde que cumpridas as normas gerais da educação nacional e sob condições de autorização e avaliação de qualidade pelo poder público”, então, ele “[...] não deverá ser considerado monopólio da instituição escolar”. Assim sendo, os parlamentares consideram que “[...] a criação da educação domiciliar, além de ampliar o leque de oportunidades da escolarização [...] favorece a integração gerenciada entre essa e a escola com redistribuição de responsabilidades” e solicitam que a “[...] possibilidade de avaliação e certificação da educação adquirida fora do ambiente escolar não seja limitada apenas por questões etárias a jovens e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria.” Esse projeto encontra-se arquivado. Recuperado de https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node019megxndpq0ka1ok3wgmj7mvbn400413.node0?codteor=572820&filename=PL+3518/2008; 2) O Projeto de Lei 3159/2019, da deputada Natália Bonavides - Partido dos Trabalhadores (PT) - que, baseada no artigo 206 da Constituição Federal, alega que o ensino domiciliar anula o direito à educação escolar agredindo “[...] o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a liberdade de aprender e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, sendo, assim, inconstitucional. A parlamentar, portanto, entende que “[...] a educação domiciliar não poderá substituir a frequência à escola, sendo esta parte inalienável do direito público subjetivo à educação básica.” Recuperado de https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1756020&filename=PL+3159/2019

⁴ A intenção de regulamentação da educação domiciliar no plano de governo de Bolsonaro escorou-se na interpretação de parte do julgado pelo Supremo Tribunal Federal, que decidiu que há repercussão geral no tema da educação domiciliar fixando a seguinte tese: “*Não existe direito público subjetivo do aluno ou de sua família ao ensino domiciliar, inexistente na legislação brasileira*”. Porém, tal plano de governo somente utilizou uma das premissas do acórdão: “O ensino domiciliar não é um direito público subjetivo do aluno ou de sua família, porém não é vedada constitucionalmente sua criação por meio de lei federal, editada pelo Congresso Nacional [...]” (Brasil, 2019b).

etc.)” e que “[...] o tema/objeto de pesquisa é considerado como algo ‘concretamente’ constituído: fruto da ação do homem sobre a realidade ao longo dos tempos, respondendo aos desafios que a vida lhe apresenta” (Groppo; Martins, 2007, p. 65).

Nesse sentido, utilizando o conceito de sociedade civil em Gramsci como referencial teórico de análise, articulado com o teor de alguns dos projetos de lei sobre a regulamentação do *homeschooling* apresentados ao Congresso Nacional e com reflexões sobre as falas de alguns pais *homeschoolers*⁵ em uma *live* realizada por organizações da sociedade civil que trabalham a favor do ensino domiciliar, este artigo busca contribuir com o avanço do conhecimento sobre o *homeschooling* no Brasil. Ele é aqui entendido como fruto da luta de aparelhos privados de hegemonia, que ganharam protagonismo no cenário político-ideológico orientado pela direita conservadora e extrema direita reacionária.

2. Breves considerações sobre o conceito de sociedade civil em Gramsci

O célebre autor dos Cadernos do Cárcere, Antonio Gramsci (1891-1937), apresenta em seus escritos, “[...] uma profunda unidade de pensamento [...] [conferindo] aos aspectos históricos e culturais e aos movimentos políticos da sociedade civil uma função decisiva na constituição duma nova hegemonia” (Semeraro, 1999, p. 32).

Gramsci viveu no início do século XX, quando o “[...] surgimento do autoritarismo e do fascismo anunciava-se como o prelúdio da longa noite do totalitarismo, que iria dominar dramaticamente o cenário da história mundial por muitos anos” (Semeraro, 1999, p. 22), isso após muitos dos países europeus serem dominados por uma onda de conservadorismo, entre os anos 1922-1923.

Hoje, cem anos após o cenário descrito acima, um quadro semelhante se repete em âmbito mundial, podendo ser observado especialmente no Brasil, tanto assim que se tem tornado objeto de estudo, conforme descreve Casimiro (2022, p. 44):

[...] diante do cenário obscuro de ascensão de um projeto de extrema direita ao poder, que tem deixado perplexos setores progressistas, com discursos autoritários e protofascistas⁶, muitas análises e estudos têm sido produzidos na tentativa de trazer alguma explicação para esse movimento reacionário no Brasil.

Gramsci, ao estudar o cenário político-ideológico da sociedade italiana a ele hodierna, constatou que as sociedades ocidentais, que emergiram na passagem do século XIX ao XX e que se configuraram diferentemente das sociedades identificadas como de formação oriental, apresentavam novo desenho econômico, social, político e cultural. De fato,

No Oriente, o Estado era tudo, a sociedade civil era primitiva e gelatinosa; no Ocidente, havia entre o Estado e a sociedade civil uma justa relação e, ao oscilar o Estado, podia-se imediatamente reconhecer uma robusta estrutura da soc. civil. O Estado era apenas uma trincheira avançada, por trás da qual se situava uma robusta cadeia de fortalezas e casamatas” (Cad. 7, § 16, Gramsci, 2007, p. 262).

Entre oriente e ocidente, que são termos não redutíveis à referência geográfica no legado de Gramsci, porque expressam tipos diferentes de determinações na dinâmica das relações sociais, considerando as transformações no metabolismo social do capital, no início do século XX, fica evidente a Gramsci que

O elemento decisivo da nova política não consistia tanto da magnitude do Estado-força [sociedade oriental], quanto na habilidade em criar um poder hegemônico enraizado nas organizações da sociedade civil, no desenvolvimento econômico e na mediação dos intelectuais [sociedade ocidental]. A atividade política passava a valorizar mais as componentes persuasivas e procurava atender às aspirações generalizadas de participação na sociedade (Semeraro, 1999, p. 25).

Portanto, nas sociedades ocidentais modernas não se impõe uma hegemonia cultural e política à força, mas através “[...] do dinâmico entrelaçamento de duas esferas societárias, a sociedade civil e a sociedade política” (Martins, 2008, p. 83). E o autor continua:

Pela nova acepção que [Gramsci] conferiu ao termo “sociedade civil”, esta era para ele o conjunto de aparelhos, estruturas sociais, que buscam dar direção intelectual e moral à sociedade, o que determina a hegemonia cultural e política de uma das classes sobre o conjunto da sociedade; e a sociedade política uma extensão da sedimentação ideológica promovida pela sociedade civil, que se expressa por meio dos aparelhos e atividades coercitivas do Estado, visando a adequar as massas à ideologia e à economia dominantes (Martins, 2008, p. 83).

Tendo isso em mente, ou seja, que aparelhos da sociedade civil “[...] buscam dar direção intelectual e moral à sociedade” (Martins, 2008, p. 83), é necessário o entendimento de que isso só é possível devido à construção de

⁵ Termo muito utilizado no Brasil para se referir aos pais e filhos adeptos ao *homeschooling*. Conforme Cambridge Dictionary (n.d.), *homeschooler* is “a child who is taught at home rather than being sent to school”.

⁶ O prefixo proto “possui o significado daquilo que vem primeiro, que é anterior - protofascismo no sentido de uma etapa inicial do processo fascista” (Dadico, 2022).

uma concepção de mundo que levará determinado grupo a compartilhar, segundo Gramsci (2017, p. 74), “[...] um mesmo modo de pensar e agir. Somos conformistas de algum conformismo, somos sempre homens-massa ou homens-coletivos”.

Assim, se a concepção de mundo das pessoas pertencentes a um grupo expressa um mesmo modo de pensar e de agir, há que se entender que, para se chegar a essa concepção, foi necessária a construção de uma hegemonia que, conforme o Dicionário Gramsciano (1926-1937), é construída a partir de ações de organizações da sociedade civil, “[...] assim denominadas privadas (sindicatos, partidos, organizações de todo tipo), que têm como objetivo a transformação do modo de pensar dos homens” (Texier, 2017, p. 1447).

Nas palavras de Gramsci, em carta de 7 de setembro de 1931, endereçada à cunhada Tatiana, tem que o

[...] Estado, que, habitualmente, é entendido como sociedade política (ou ditadura, ou aparelho coercitivo, para amoldar a massa popular segundo o tipo de produção e a economia de um dado momento) [...] [deve ser visto] [...] como um equilíbrio da sociedade política com a sociedade civil (ou hegemonia de um grupo social sobre toda a sociedade nacional, exercida através das organizações ditas privadas, como a Igreja, os sindicatos, as escolas, etc.), e é especialmente na sociedade civil que operam os intelectuais (Gramsci, 2005, p. 84).

Nesse sentido, Paiva (2021, p. 23), fundamentado em Gramsci, considera que “[...] [n]as últimas décadas, grupos reacionários trabalham cotidianamente na construção de consensos em torno de uma concepção autoritária e normatizadora de educação.” Esse trabalho é efetivado por meio de diversos tipos de organizações sociais, como por exemplo a ANED – Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED, 2021) e a SIMEDUC – Simpósio Online de Educação Domiciliar (SIMEDUC, 2024), que têm atuado a favor da regulamentação do *homeschooling* por meio de intervenções políticas, ativismo nas redes sociais, contribuições na elaboração de projetos de lei, com o objetivo de combater, dentre outras pautas, as chamadas por elas de “doutrinações ideológicas” como é o caso da “ideologia de gênero”. Ou seja, são organizações privadas, mas cuja concepção de mundo repercute na prática social com clara vinculação político-ideológica ao governo de Jair Bolsonaro.

Em outras palavras, pode-se dizer que essas organizações da sociedade civil têm apresentado propostas que “[...] configuram-se como projetos educacionais” (Paiva, 2021, p. 23) de perfil ultraconservador e reacionário, refletindo “[...] os interesses de disputa por hegemonia de frações de classes dominantes e difundem [...] tentativas de frear os processos de democratização da educação, de secularização da cultura e de laicidade do Estado” (Paiva, 2021, p. 23).

À vista disso, cabe considerar que as organizações que lutam a favor do *homeschooling* são aparelhos privados de hegemonia. A reflexão sobre uma *live* por elas promovida com a intenção de apoiar a reeleição de um presidente, somada a uma reflexão a respeito do teor de alguns dos Projetos de Lei sobre a regulamentação do *homeschooling* pode contribuir para a construção de respostas a questionamentos quanto à relação entre a aprovação do *homeschooling* e a ideologia política que lhes favorece.

3. O *homeschooling* e o panorama político-ideológico nacional

Este tópico apresenta, num primeiro momento, uma síntese das falas dos representantes das organizações da sociedade civil a favor do *homeschooling* que participaram de uma *live* em prol da reeleição de Bolsonaro. Num segundo momento, apresenta uma breve reflexão sobre o posicionamento político-ideológico das famílias *homeschoolers*, bem como sobre alguns dos projetos de lei que buscam pela regulamentação do *homeschooling* no Brasil.

3.1 Síntese das falas dos participantes da *live* “Organizações de Homeschooling em Apoio ao Presidente Bolsonaro”

A preocupação com a possível derrota do então presidente Jair Messias Bolsonaro no segundo turno das eleições, tendo em vista o fato de ter obtido menos votos que o candidato adversário no primeiro turno⁷, motivou organizações da sociedade civil⁸, que lutam pela regulamentação do *homeschooling*, a realizarem *lives* com a

⁷ Eleição Geral Ordinária (primeiro turno) realizada em 02 de outubro de 2022, na qual “Lula teve 55.166.851 (47,91%) e Bolsonaro 50.261.216 (43,65%) dos votos, respectivamente. O número de votos válidos foi de 115.373.809 (95,59%). Foram registrados 1.929.123 votos brancos (1,59%) e 3.397.990 votos nulos (2,82%)”. A abstenção chegou a 20,90%. Recuperado de <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/lula-e-bolsonaro-vaio-disputar-o-2o-torno-para-a-presidencia-da-republica>

⁸ ANED – Associação Nacional de Educação Domiciliar. Recuperado de <https://www.aned.org.br/#>; ExpoHomeschooling. Recuperado de <https://www.expohomeschooling.com/>; SIMEDUC para a Liberdade. Recuperado de <https://simeduc.com.br/>; AFEB – Aliança das Famílias Educadoras da Bahia. Recuperado de <https://www.facebook.com/afebbahia/>; Classical Conversations Comunidade Clássica Cristã. Recuperado de <http://www.classicalconversations.com.br/>; AFEMG – Associação das Famílias Educadoras de Minas Gerais. Recuperado de

intenção de fortalecer a opinião dos adeptos e simpatizantes da sua causa a votarem no candidato que representava, segundo os participantes, a “única” possibilidade de se concretizar o projeto de regulamentação da modalidade no país.

Foram realizadas, então, um total de sete *lives*, quais sejam:

- “Organizações de Homeschooling em Apoio ao Presidente Bolsonaro”, em 05 de outubro de 2022 (ANED, 2022e);
- “A agenda progressista e a liberdade educacional ameaçada na América Latina”, em 11 de outubro de 2022 (ANED, 2022a);
- “O que não te contaram sobre o socialismo?”, em 13 de outubro de 2022 (ANED, 2022d);
- “Como tudo começou: a candidatura do presidente Bolsonaro em defesa da infância e da família”, em 18 de outubro de 2022 (ANED, 2022b);
- “O perigo oculto da Agenda 2030”, em 20 de outubro de 2022 (ANED, 2022c);
- “Por que voto em Bolsonaro?”, em 25 de outubro de 2022 (ANED, 2022g); e
- “Por que Bolsonaro é a única opção?”, em 27 de outubro de 2022 (ANED, 2022f).

Dentre as *lives* realizadas, foi escolhida como objeto de reflexão para o presente artigo a primeira delas - “Organizações de *Homeschooling* em Apoio ao Presidente Bolsonaro” (ANED, 2022e) -, pois foi a que, além de introduzir o assunto a ser por elas tratado, apresentou as organizações que planejaram as *lives*, o que possibilitaria a coleta de dados para a construção de respostas ao problema da pesquisa aqui descrita.

Como já exposto acima, essa primeira *live* ocorreu no dia 05 de outubro de 2022 e dela participaram representantes⁹ de cada uma das seguintes organizações da sociedade civil: *Expo Homeschooling*; SIMEDUC – Simpósio *Online* de Educação Domiciliar; AFESC – Associação de Famílias Educadoras de Santa Catarina; AFECERJ - Associação de Famílias e Educadores Católicos do Estado do Rio de Janeiro; EDUCDOM - Associação de Educação Domiciliar do Entorno do Distrito Federal; AFEB – Aliança das Famílias Educadoras da Bahia; e ANED – Associação Nacional de Educação Domiciliar. Todos eles se identificaram como pais *homeschoolers*. Além desses representantes, houve a participação de uma defensora do *homeschooling*, procuradora do estado da Bahia e, como convidada de honra, a deputada Bia Kicis¹⁰.

Segundo afirmação do representante da *Expo Homeschooling*, mediador da *live*, o objetivo da realização desse evento é que

Nós não estamos diante de uma mera eleição de escolha política casual; mas, sim, diante de uma escolha do sistema que determinará como os nossos princípios, nossa liberdade educacional serão entendidos e direcionados do ponto de vista do governo federal. [...] Portanto, precisamos nos posicionar, não podemos nos calar. Por isso, as organizações que atuam em defesa e promoção do *homeschooling* no Brasil [...] se manifestam publicamente a partir desta *live* aqui, para declarar o apoio e o voto para a reeleição de Jair Messias Bolsonaro. Sim, o único presidente da República dentro do nosso período democrático que se manifestou e defende publicamente, primordialmente a primazia dos pais escolherem que gênero de ensino deve ser ministrado aos seus filhos (ANED, 2022e).

Para a abertura, foi recebida, com especial destaque, a deputada federal Bia Kicis, celebrada referência ao movimento bolsonarista e coautora de um dos projetos de lei que objetiva a regulamentação do ensino domiciliar, o PL 3262/2019. A parlamentar falou que seu projeto prevê que “[...] o *homeschooling* não é abandono intelectual [...] e com isso nós queremos que as famílias [...] não sejam mais perseguidas por agentes políticos que querem destituir o ensino domiciliar”. A deputada se comprometeu a continuar lutando por essa pauta que, conforme suas palavras, “[...] foi abraçada pelo presidente Bolsonaro e pela primeira-dama”, destacando que é a primeira vez que esse tema é evidenciado no Brasil. Ainda, ao finalizar a fala, justificou que a reeleição do presidente da República não deve ser motivada somente por seu apoio ao *homeschooling*, mas por significar uma “luta do cristianismo contra o comunismo”.

Nesse mesmo sentido, em todas as falas, foi possível constatar preocupações que excediam ao tema “*homeschooling*”, sendo enfatizado que o resultado das eleições representava “uma luta da liberdade contra o comunismo”. Um dos pais relatou que estava promovendo uma jornada de oração *on-line*, reunindo mais de onze

<https://www.afemg.org.br/>; EDUCDOM – Associação de Educação Domiciliar do Entorno do Distrito Federal. Recuperado de https://www.instagram.com/educ_dom/; AFECERJ – Associação de Famílias e Educadores Católicos do Estado do Rio de Janeiro. Recuperado de <https://haimannofs.wixsite.com/familiahaimann>; AFESC – Associação de Famílias Educadoras de Santa Catarina. Recuperado de <https://www.afesc.org.br/>; FAEDUSP – Famílias Educadoras do Estado de São Paulo. Recuperado de <https://faedusp.com.br/>; FAMEDUC - Associação de Famílias Educadoras do DF. Recuperado de <https://www.fameduc.net/>

⁹ Em atendimento às normas relativas à ética na pesquisa, a fim de preservar as identidades, optou-se por não divulgar o nome dos participantes da *live*, bem como não vincular sua fala à organização da sociedade civil à qual pertencem, exceto o nome da deputada federal, por ser figura pública.

¹⁰ Beatriz Kicis Torrents de Sordi, deputada federal do Partido Liberal (PL), reeleita no primeiro turno das eleições de 2022, com o maior número de votos pelo Distrito Federal. Coautora do Projeto de Lei 3262/2019, que “altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para incluir o parágrafo único no seu art. 246, a fim de prever que a educação domiciliar (*homeschooling*) não configura crime de abandono intelectual.” Recuperado de <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=relevancia&abaEspecificacao=true&q=3262%2F2019&tipos=PL>

mil pessoas, pedindo que “Deus livre o Brasil de perseguição”, pois “a esquerda ataca os valores da família” e “quanto mais fragilizada a família, mais forte será o Estado, pelas pautas da esquerda”.

Outro convidado, um pai representante de uma das organizações, alegou que famílias de seu estado estariam passando por dificuldades quanto à realização do *homeschooling*, devido a “detratores políticos do PT”. Referiu-se ao PT como “seita”, chamando de “tempestade vermelha” a luta promovida pelo partido. Enfatizou que a única escolha é Jair Bolsonaro, aconselhando que “[...] as famílias não devem olhar a estética, mas devem olhar os valores defendidos pelo candidato”. Nessa mesma linha de pensamento, outro pai falou da necessidade de se reeleger o Bolsonaro, lembrando que ele é humano, tem defeitos, limitações e temperamento explosivo, mas esse apoio é fundamental porque, segundo ele, “[...] a gente sabe que o que está em jogo aqui é a nossa liberdade e, principalmente, a educação das nossas crianças”. Enfatizou que as famílias educadoras não são melhores do que ninguém e só desejam a liberdade de educar seus filhos por *homeschooling*.

Em outra fala foi afirmado que “o pessoal comunista” não admite sê-lo, mas a ideologia comunista “está lá”. Então, conclama os ouvintes da *live* a convencerem os eleitores indecisos de que a violência foi reduzida no governo Bolsonaro, ao contrário do que a esquerda fala. Ele alegou que o porte de armas, defendido por Bolsonaro, proporciona ao cidadão o direito à autodefesa. Além disso, referiu-se ao PT como um empecilho para a regulamentação do *homeschooling* e citou exemplos de alunos que não aprenderam coisas básicas na escola, reiterando que, “[...] se os pais podem optar por educar os filhos em casa, é muito melhor”.

O último pai a falar afirmou que, apesar de parte da população brasileira considerar o presidente Bolsonaro um ditador, ele não poderia concordar com tal afirmação, pois “[...] durante a pandemia, foi possível ver quem é ditador de verdade. A gente viu ele defendendo a liberdade de pais e mães saírem para trabalhar e colocar o pão na sua mesa [...] e eu concordo plenamente”. Esse pai discorreu sobre a importância da liberdade de educar os filhos segundo os parâmetros defendidos pela família. Disse também que há “o tempo todo” uma doutrinação que visa a ensinar as crianças valores que não são os defendidos pela família e enfatizou: “se você quer educar os seus filhos conforme seus parâmetros esquerdistas, tudo bem, siga adiante; mas não toque nos meus, nos meus você não toca”.

Segundo essa última fala, o que o aproxima do presidente Bolsonaro é a defesa da liberdade: “Ele não é o melhor comunicador, mas ele é o possível, que luta a favor da liberdade. E, se ele é essa pessoa, eu acredito que nós devemos estar com ele.”. Esse pai considera que um Estado que decide onde seu filho vai estudar e como a vida tem que ser, não defende a liberdade: “Eu educo meus filhos em casa e isso é um problema meu, o Estado não tem que se meter em nada nisso, porque os filhos são meus, não do Estado”.

Também citou várias vezes a questão da legalização do aborto como uma pauta da esquerda que fere o direito à vida. Agradeceu a Deus porque a maioria dos eleitores é conservadora e isso pode beneficiar as pautas defendidas pelas famílias *homeschoolers* e por todos que consideram a liberdade importante.

3.2 Breves reflexões sobre as falas apresentadas na *live* e o contexto político ideológico do país percebido em projetos de lei que visam à regulamentação do *homeschooling*

A partir das falas proferidas na *live* estudada, é possível constatar que a concepção de mundo deles é a mesma contida nos discursos expressos por outros grupos de apoiadores do governo Bolsonaro: a luta contra o “comunismo”, a luta contra “doutrinações que atacam os valores da família”, o apoio ao porte de armas como “direito de auto-defesa”, a luta contra a legalização do aborto e a defesa da “liberdade” contra a “dominação do Estado”. Tais ideias têm sido difundidas através de aparelhos privados de hegemonia com viés conservador e, por vezes, reacionário.

Todas essas “lutas”, segundo eles, são contra as “pautas da esquerda”, sendo que a “esquerda” estaria personificada no Partido dos Trabalhadores (PT) que perseguiria a igreja, estimularia o aborto, encaçaria as famílias *homeschoolers* etc., ou seja, assumiria o controle do Estado, tolhendo as liberdades de escolha dos cidadãos.

E, articulado a essa alegada limitação das liberdades de escolha que o Estado poderia impor aos cidadãos, o teor de projetos de lei que têm como objetivo regulamentar o ensino domiciliar expressa tal preocupação, como consta na justificativa do Projeto de Lei 2401/2019 apresentado pelo Poder Executivo, segundo o qual é preciso “[...] assegurar condições, do ponto de vista jurídico, para que famílias praticantes da educação domiciliar em situação informal possam contar com o apoio *solidário* do Estado em sua missão de educar seus filhos” (Projeto de Lei 2401, de 11 de abril de 2019, 2019, *itálico* nosso). Portanto, pretende estabelecer “[...] condições para que as famílias possam regularmente exercer sua *liberdade de opção* por esse tipo de ensino” (Projeto de Lei 2401, de 11 de abril de 2019, 2019, *itálico* nosso).

Nesse mesmo sentido, o Projeto de Lei 3179/2012, apresentado pelo deputado federal Lincoln Portela, do Partido Liberal, justifica que, apesar de a educação escolar ser oferecida em instituição própria para isso, não há “[...] impedimento para que a mesma formação, se assegurada a sua qualidade e o devido acompanhamento pelo

Poder Público certificador, seja oferecida no ambiente domiciliar” (Projeto de Lei nº 3179/2012, de 08 de fevereiro de 2012, 2012, p. 2). Assim, conforme o deputado, “[...] garantir na legislação ordinária essa alternativa é reconhecer o direito de opção das famílias com relação ao exercício da responsabilidade educacional para com seus filhos” (Projeto de Lei nº 3179/2012, de 08 de fevereiro de 2012, 2012, p. 2).

Outro Projeto de Lei – PL 3261/2015, de autoria do deputado federal Eduardo Bolsonaro, também do Partido Liberal – descreve em sua justificativa que, sejam quais forem os motivos que levam as famílias a optarem pelo ensino domiciliar, “[...] ideológicos, sociais, morais, éticos, de crença entre tantos outros, os quais são postulados como direito fundamental [...] não deveriam ser mitigados pelo Estado” (Projeto de Lei nº 3261, de 08 de outubro de 2015, 2015, p. 8). Além disso, o deputado cita pautas alegadas pelos pais *homeschoolers*:

A simples convivência em ambiente escolar multisseriado, com a presença de crianças e adolescentes de variadas idades, por si só, enseja preocupação e inquietude em questões relacionadas a violência, drogas, sexualidade precoce, bullying, valores culturais e religiosos etc, dos quais, muitas vezes, notoriamente o Estado não consegue tutelar os alunos na medida desejada pelas famílias (Projeto de Lei nº 3261, de 08 de outubro de 2015, 2015, p. 8).

Vê-se, assim, uma forte articulação das falas dos pais *homeschoolers* com as justificativas dos projetos de lei que buscam a regulamentação de sua prática no país.

Casimiro (2022, p. 44-51), ao discorrer sobre o que chamou de “nova direita” e o movimento reacionário que tem ocorrido no Brasil, elenca possíveis causas que contribuíram para a difusão e conseqüente ascensão da extrema-direita no país:

- 1) a construção de discursos caracterizados pelo ódio (discursos racistas, autoritários, ataques às instituições republicano-democráticas e ao conhecimento científico etc.);
- 2) o intenso uso das redes sociais (*Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, Telegram* etc.) para a propagação de suas ideias;
- 3) a reação dos movimentos conservadores aos programas de políticas públicas implementadas pelo governo do Partido dos Trabalhadores (“Bolsa Família”, “Minha Casa Minha Vida”, cotas sociais e raciais nas universidades, dentre outros benefícios concedidos à classe trabalhadora);
- 4) as manifestações ocorridas em julho de 2013 que, apesar de parecerem progressistas, pois “[...] contemplavam um debate mais amplo sobre a necessidade e qualidade de serviços públicos [...] teriam, por sua vez, aberto um campo perigoso de ataque aos governos do PT.” (Casimiro, 2022, p. 51).

Contudo, essas possíveis causas da difusão e ascensão da extrema-direita, ao serem estudadas com base no conceito de sociedade civil em Gramsci, não são capazes de explicar, isoladamente, o cenário da conjuntura do país, visto que, para Gramsci, a sociedade civil “[...] se constitui justamente na articulação dialética entre infraestrutura e superestrutura jurídico-política e ideológica.” (Martins, 2008, p. 84). E a esse respeito, Casimiro (2022, p. 52) escreve:

Nosso pressuposto é o de que a definição de algo novo e transformador no conjunto das estratégias de atuação que caracterizam a chamada “nova direita” seria o seu novo *modus operandi*, em uma sociedade civil cada vez mais complexificada por estruturas organizativas das classes dominantes, ou, na letra do filósofo sardo Antonio Gramsci, ocidentalizada. Por conseguinte, como apresentado, partimos do entendimento de que não são os discursos, as novas tecnologias de comunicação, a suposta reação aos governos de esquerda, com uma abertura no bloco de poder com as manifestações iniciadas em 2013 [...] que definem conceitualmente essa “nova direita”. Todos esses elementos elencados, por sua vez, compõem o repertório e as estratégias da ascensão das direitas no Brasil contemporâneo, entretanto, isoladamente não são suficientes para a sua caracterização.

Além dos elementos acima elencados, é preciso considerar uma importante estratégia utilizada pela direita que, com certeza, muito contribuiu para a construção de discursos visando à conquista dos corações e das mentes da população: a funcionalização do medo. De acordo com Casimiro (2021, p. 51),

Foi com base no medo que esses grupos reacionários construíram narrativas absurdas como a suposta “mamadeira de piroca”, usada para denegrir a imagem do candidato Fernando Haddad (PT) nas eleições de 2018. Outro exemplo é a informação falsa da existência de um suposto “*kit gay*”, muito explorado pelo então candidato Jair Bolsonaro e seus filhos, que seria implantado nas escolas públicas. A própria construção deturpada da ideologia de gênero, para criar pânico nos pais diante da educação escolar de seus filhos, é mais um exemplo. São recursos estratégicos acionados pela direita mais reacionária como forma de explorar o medo e desviar o foco das pautas mais importantes, como os nossos graves problemas sociais.

Isto posto, nas falas dos *homeschoolers* descritas no tópico anterior, percebe-se que o medo é um fator que fundamenta a maior parte delas - se não, todas: “medo do comunismo”, “medo de perseguição às igrejas”, “medo de doutrinação nas escolas”, “medo de ataque aos valores da família”, “medo da perda da liberdade de escolha” e, inclusive, “medo da violência”, que os leva a concordar com o projeto armamentista proposto pelo governo Bolsonaro. E esses medos expressados nas falas não estão ligados aos reais “graves problemas sociais”, como explicado por Casimiro na citação acima; antes, baseiam-se em supostas “pautas da esquerda”.

A estruturação do projeto político da extrema direita bolsonarista contempla um arranjo amplo, móvel, que inclui setores populares da classe média e estratos da grande burguesia industrial, financeira e agroindustrial. Além disso, outros

segmentos são fundamentais para a organização e legitimação desse projeto, como é o caso do avanço expressivo de organizações religiosas com discurso fortemente moralizante e reacionário, assim como o papel das Forças Armadas, das polícias militares e do setor privado de segurança, que vê na lógica armamentista do programa de Bolsonaro – mais do que uma garantia de segurança pessoal – uma grande oportunidade de ampliar seus negócios. Esses dois grupos supracitados, cujos discursos se retroalimentam, são essenciais para o bolsonarismo e sua estratégia de funcionalização do medo (Casimiro, 2021, p. 51).

Nesse mesmo sentido, de acordo com Paiva (2021, p. 230), “[...] o homeschooling faz parte de uma agenda reacionária e conservadora” e, “[...] como já foi evidenciado, a defesa do homeschooling é pauta de aparelhos privados de hegemonia há anos [...]” (Paiva, 2021, p. 240). Ainda, segundo o autor:

A defesa do homeschooling está amparada em inúmeras alternativas discursivas [...] Ou seja, a alegação de liberdade de ensino, autonomia familiar, combate à doutrinação ideológica, defesa de uma determinada perspectiva religiosa. [...]. O que se coloca em pauta, portanto, é a contínua e progressiva restrição das liberdades democráticas e dos direitos constitucionalmente garantidos e o fortalecimento do aparelho repressivo, da privatização e da censura nas estruturas educacionais, além da criminalização do trabalho docente, dentre outras ações (Paiva, 2021, p. 240).

A afirmação acima ratifica a fala de um dos pais que participaram da *live*, que se referiu a ela como importante “[...] para nós, como cristãos; para nós, como brasileiros; para nós, como conservadores; para nós, como pais educadores; para nós, como famílias educadoras”. Ou seja, as famílias *homeschoolers* ali representadas se identificam como cristãs, conservadoras, que lutam pela liberdade de escolher o tipo de educação que desejam para os seus filhos e filhas.

Portanto pode-se aferir que as motivações e os medos alegados pelas famílias *homeschoolers* participantes da *live* estudada articulam-se ao mesmo discurso proferido por outros aparelhos da sociedade civil interessados na ascensão de uma extrema direita conservadora e reacionária.

Considerações Finais

À guisa de conclusão, tendo em vista a ascensão da direita conservadora e reacionária no Brasil, principalmente nos anos de 2019 a 2022, e tendo em vista que esse cenário possibilitou avanços quanto à regulamentação da educação domiciliar, pode-se constatar a forte articulação da pauta *homeschooling* com os interesses constantes nesse cenário político-ideológico dominante no país, que contribuiu para a aprovação dessa modalidade de ensino pela Câmara dos Deputados.

Por conseguinte, é possível responder à problematização expressa por meio da pergunta sobre a relação entre os avanços rumo à legalização do *homeschooling* e o panorama político-ideológico do Brasil contemporâneo, que as organizações investigadas, que trabalham a favor da regulamentação do *homeschooling*, apresentam um perfil político-ideológico voltado à extrema-direita conservadora e reacionária, e que o governo Bolsonaro, com o apoio de parlamentares filiados a partidos da direita e extrema-direita, procurou viabilizar a ascensão por via da regulamentação do ensino domiciliar no Brasil.

Portanto, visto que a sociedade civil, segundo Gramsci, é o “[...] lugar em que aparecem em cena as organizações assim denominadas privadas” (Texier, 2017, p. 1447), com vista a “cimentar” na sociedade concepções de mundo dos grupos sociais que as dirigem, as organizações que trabalham para a regulamentação do *homeschooling* no Brasil, especificamente, as investigadas nesta pesquisa, constituem-se como aparelhos da sociedade civil organicamente vinculadas ao bloco de forças sociais que elegeram e sustentaram o governo de Jair Bolsonaro.

A robusta tentativa de regulamentação do *homeschooling* feita pelo governo Bolsonaro, por famílias e grupos e organizações sociais de mesmo perfil político-ideológico demonstra com clareza que o que está em questão a eles é negar o Estado como ente responsável pela educação das crianças e adolescentes e, conseqüente, descartar a escola e os professores como “instrumentos” que viabilizam esse processo. Isso porque, aos defensores do *homeschooling*, esse papel é exclusivo da família, que deve guiar a seleção de conteúdo a ser ministrado aos próprios filhos, negando a eles o direito constitucional e infraconstitucional de livre acesso ao patrimônio cultural produzido pela humanidade.

E, sabendo-se que, mesmo com a derrota do referido governo nas urnas¹¹, a concepção de mundo baseada na direita conservadora e reacionária domina mentes e corações de parte da população do país, inclusive de famílias *homeschoolers*, é necessário que aparelhos da sociedade civil com concepção de mundo democrática e progressista invistam em ações que visem à transformação dessa visão conservadora e reacionária, pois, conforme Semeraro

¹¹ No segundo turno das eleições em 30 de outubro de 2022, “[...] Lula foi considerado eleito após receber 59.563.912 votos (50,83% dos votos válidos), contra 57.675.427 votos (49,17% dos votos válidos) de Bolsonaro. O número de votos válidos, até aquele horário, foi de 117.305.567. Foram registrados 1.751.415 votos brancos (1,43%) e 3.889.466 votos nulos (3,16%). A abstenção chegou a 20,90%. Recuperado de <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/lula-e-eleito-novamente-presidente-da-republica-do-brasil>

(1999, p. 18), “[...] a obra de Gramsci está atravessada pela certeza de que não há situação histórica que não possa ser mudada pela livre e consciente ação de homens organizados”.

Referências

- ANED - Associação Nacional de Educação Domiciliar. (2021). *Promovendo a liberdade educacional*. Recuperado de <https://aned.digital/>
- ANED - Associação Nacional de Educação Domiciliar. (2022a, outubro 11). *A agenda progressista e a liberdade educacional ameaçada na América Latina* [Vídeo]. YouTube. <https://www.youtube.com/watch?v=SBanfE3aLGM&t=205s>
- ANED - Associação Nacional de Educação Domiciliar. (2022b, outubro 18). *Como tudo começou: a candidatura do presidente Bolsonaro em defesa da infância e da família* [Vídeo]. YouTube. <https://www.youtube.com/watch?v=5KDGjNZ2isc&t=4s>
- ANED - Associação Nacional de Educação Domiciliar. (2022c, outubro 20). *O perigo oculto da Agenda 2030* [Vídeo]. YouTube. <https://www.youtube.com/watch?v=naLbrbeujPY&t=88s>
- ANED - Associação Nacional de Educação Domiciliar. (2022d, outubro 30). *O que não te contaram sobre o socialismo?* [Vídeo]. Youtube. <https://www.youtube.com/watch?v=D0sf0P8FtDY&t=113s>
- ANED – Associação Nacional de Educação Domiciliar. (2022e, outubro 5). *Organizações de Homeschooling em Apoio ao Presidente Bolsonaro* [Vídeo]. YouTube. <https://www.youtube.com/watch?v=mvAvJ2GC9JQ&t=181s>
- ANED - Associação Nacional de Educação Domiciliar. (2022f, outubro 27). *Por que Bolsonaro é a única opção?* [Vídeo]. YouTube. <https://www.youtube.com/watch?v=v20H7FpZPII&t=280s>
- ANED - Associação Nacional de Educação Domiciliar. (2022g, outubro 25). *Por que voto em Bolsonaro?* [Vídeo]. YouTube. <https://www.youtube.com/watch?v=AM02PkLMZIM&t=58s>
- Barbosa, L. M. R. (2013). *Ensino em casa no Brasil: um desafio à escola?*. (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo. Recuperado de <http://dx.doi.org/10.11606/T.48.2013.tde-07082013-134418>
- Barbosa, L. M. R., & Evangelista, N. S. (2017). Educação domiciliar e direito à educação: a influência norte-americana no Brasil. *Educação em Perspectiva*, 8(3), 328–344. Recuperado de <https://periodicos.ufv.br/educacaoemperspectiva/article/view/6989>
- Brasil. Casa Civil. Central de conteúdos. (2019a). *Anúncio das metas de 100 dias de governo. Metas nacionais prioritárias. Agenda de 100 dias de governo*. Brasília, DF. Recuperado de <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/100-dias-tabela-reformatada-com-17.pdf>
- Brasil. Supremo Tribunal Federal. Jurisprudência. (2019b). *Embargos de Declaração em Recurso Extraordinário 888.815*. Brasília, DF. Recuperado de https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&queryString=RE%20888.815&sort=_score&sortBy=desc
- Cambridge Dictionary. (n.d.). Homeschooler. In *Cambridge Dictionary*. Recuperado em 13 de novembro, 2023 em <https://dictionary.cambridge.org/us/dictionary/english/homeschooler>
- Cambridge Dictionary. (n.d.). Homeschooling. In *Cambridge Dictionary: English–Portuguese Dictionary*. Recuperado em 13 de novembro, 2023, em <https://dictionary.cambridge.org/us/dictionary/english-portuguese/homeschooling>
- Casimiro, F. H. C. (2021). Nova direita, bolsonarismo e a urgência da luta social contra o atual movimento reacionário no Brasil. In M. Buzetto (Org.). *Democracia e direitos humanos no Brasil: a ofensiva das direitas (2016/2020)* (p. 37-55). São Paulo: Central Única dos Trabalhadores. Recuperado de <https://www.cut.org.br/acao/download/cal1611f6d8ce929758e7da10b5d025f>

- Casimiro, F. H. C. (2022). Nova Direita e Reacionarismo no Brasil Contemporâneo. In D. G. Gonçalves, E. N. Gasparini, L. B. Montez & M. P. Vieira (Org.). *Engajamento em foco: língua, discursos históricos e representações sociais* (p. 43-64). São Carlos: Pedro & João Editores. Recuperado de <https://pedrojoaoeditores.com.br/produto/engajamento-em-foco-lingua-discursos-historicos-e-representacoes-sociais/>
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. (1988). Brasília, DF. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Cury, C. R. J. (2019). Homeschooling ou educação no lar. *Educação em Revista* 35(e219798). Recuperado de <https://doi.org/10.1590/0102-4698219798>
- Dadico, C. M. (2022, abril 7). Fascismo, profascismo ou pós-fascismo: o que acontece no Brasil de 2022?. *Brasil de Fato*. Recuperado de <https://www.brasildefato.com.br/2022/04/07/fascismo-protofascismo-ou-pos-fascismo-o-que-acontece-no-brasil-de-2022>
- Gramsci, A. (2005). *Cartas do cárcere - v. 2 – 1931-1937*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Gramsci, A. (2007). *Cadernos do cárcere, volume 3 – Antonio Gramsci: Maquiavel; notas sobre o Estado e a política*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Gramsci, A. (2017). *Cadernos do cárcere, volume 1 – Antonio Gramsci: introdução ao estudo da filosofia, a filosofia de Benedetto Croce*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Groppo, L. A., & Martins, M. F. (2007). *Introdução à pesquisa em educação*. Piracicaba: Biscalchin Editor.
- Martins, M. F. (2022). Referências para a análise da educação no cenário eleitoral. *Histedbr*. Recuperado de <https://www.histedbr.fe.unicamp.br/node/9575>
- Martins, M. F. (2008). Sociedade civil e “terceiro setor”: apropriações indébitas do legado teórico-político de Gramsci. *Revista de Filosofia Aurora*, 20(26), 75–100. Recuperado <https://doi.org/10.7213/rfa.v20i26.1462>
- O homeschooling é permitido no Brasil? Entenda qual é a lei. (2022, agosto 26). *Brasil Paralelo*. Recuperado de <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/homeschooling-permitido-no-brasil>
- Paiva, G. A. G. (2021). *A influência do movimento escola sem partido no debate educacional brasileiro: da suposta neutralidade a defesa do homeschooling (2004-2020)*. (Tese de Doutorado). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon. Recuperado de <https://tede.unioeste.br/handle/tede/5805>
- Projeto de Lei nº 3179/2012, de 08 de fevereiro de 2012*. (2012). Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica. Brasília, DF. Recuperado de <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=534328>
- Projeto de Lei nº 3261, de 08 de outubro de 2015*. (2015). Autoriza o ensino domiciliar na educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio para os menores de 18 (dezoito) anos, altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado de <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2017117>
- Projeto de Lei 2401, de 11 de abril de 2019*. (2019). Dispõe sobre o exercício do direito à educação domiciliar, altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF. Recuperado de <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2198615>
- Projeto de Lei nº 1338, de 2022*. (2022). Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para

- dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica. Brasília, DF. Recuperado de <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153194>
- Semeraro, G. (1999). *Gramsci e a sociedade civil: cultura e educação para a democracia*. Petrópolis, RJ: Vozes.
- SIMEDUC – Simpósio Online de Educação Domiciliar. (2024). SIMEDUC para a Liberdade. Recuperado de <https://simeduc.com.br/>
- Texier, J. (2017). Sociedade Civil. In: G. Liguori & P. Voza (Org.). *Dicionário Gramsciano (1926-1937)*. (1ª ed., p. 1445-1450). Boitempo.
- Vasconcelos, M. C. C. (2007). A educação doméstica no Brasil de oitocentos. *Revista Educação em Questão*, 28(14), Recuperado de <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/4463>
- Vasconcelos, M. C. C. (2017). Educação na casa: perspectivas de desescolarização ou liberdade de escolha?. *Pro-Posições*, 28(2), 122–140. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/pp/a/f5JrWJZqS8jTT3YV5RSKLzL/abstract/?lang=pt#>
- Vasconcelos, M. C. C., & BOTO, C. (2020). A educação domiciliar como alternativa a ser interrogada: problema e propostas. *Práxis Educativa*, 15(e2014654), 1-21. Recuperado de <https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/14654>
- Vaz, A. E. T. (2023). *O movimento pela regulamentação da Educação Domiciliar: implicações para o direito à educação no Brasil contemporâneo*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa. Recuperado de <https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/3892>
- Wendler, J. M., & Flach, S. F. (2020). Reflexões sobre a proposta de Educação Domiciliar no Brasil: o Projeto de Lei No 2401/2019. *Práxis Educativa*, 15(e2014881), 1-13, Recuperado de <https://revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/14881/209209212939>

Informações sobre os autores

Autor 1: Mestre em Educação pelo PPGEd-SO (Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba).

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7546-3806>

E-mail: paulete.salles@gmail.com

Autor 2: Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas; Professor Associado da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba-SP/DCHE (Departamento de Ciências Humanas e Educação); professor permanente junto ao PPGEd-So (Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba).

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8220-2030>

E-mail: marcosfranciscomartins@gmail.com

Nota: Tanto a autora quanto o autor contribuíram em todas as etapas do processo de elaboração do texto.

Submissão: 23 dez 2023

Aceite: 11 out. 2024